



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

EDITAL Nº 04/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO e MOTORISTA

GERSON LUIZ ALVES, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Ordinária nº 1.318/99 alterada pela Lei Ordinária nº 2.457/22 e Lei Ordinária nº 2.534/25, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de Assistente Social, Psicólogo e Motorista para atender, por prazo determinado, necessidades de excepcional interesse Público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação temporária de Assistente Social, Psicólogo e Motorista, visando o atendimento da execução das atividades, cuja paralisação ocasionará a descontinuidade de serviços e conseqüentemente prejuízos à população e atendimento de necessidades de contratação para substituição de serviços profissionais de caráter eventual e transitório.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma) vaga de **ASSISTENTE SOCIAL**, 01 (uma) vaga de **PSICÓLOGO** e 01 (uma) vaga de **MOTORISTA**.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por esse Edital, será executado pela Departamento de Assistência Social, que contará com a participação de uma Comissão Especial, que será nomeada através da Portaria, que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos e recursos.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado para contratação do profissional para atuação na área de Assistência Social, Psicólogo e Motorista:

- I. Ser brasileiro(a);
- II. Estar quite com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- III. Apresentar certificado de conclusão, que comprove escolaridade de Ensino Superior em Assistente Social e Psicologia, com os respectivos registros;
- IV. Comprovante e conclusão do ensino médio para o cargo de motorista.





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará de uma etapa, a saber:

4.1.1. Análise dos documentos apresentados conforme especificado nos quadros a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL e PSICOLOGO

TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Pontuação
• Pós Graduação <i>lato sensu</i> (especialização), 360 horas, na área de Serviço Social e/ou Psicólogo		10 pontos
• Mestrado, doutorado ou PHD na área de Serviço Social e ou Psicólogo		15 pontos
• Cursos na área de Assistência Social, comprovante ou certificado de participação em Congressos, Simpósios e Fóruns, com expedição nos últimos 05 (cinco) anos, com duração de: (Será considerado somente um comprovante ou certificado na área)	Mínimo de 20 horas	2 pontos
	Mínimo de 40 horas	4 pontos
	Mínimo de 60 horas	6 pontos
• Experiência comprovada como Assistente Social e ou Psicólogo na área de Assistência Social.		8 pontos

MOTORISTA

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
• Tempo de serviço no exercício da profissão na área em que se pretende trabalhar	2,0 pontos por ano completo	50 pontos
• Curso de formação de transporte escolar	10 pontos	10 pontos
• Curso de transporte de passageiros	10 pontos	10 pontos
• Curso de transporte de emergência/ambulância	15 pontos	15 pontos
• Outros cursos na área pretendida acima de 20 horas.	05 pontos	15 pontos
Total da pontuação		100 pontos

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto a Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, CEP 14.420-000, no Município Itirapuã/SP, **das 08h às 11h45min e 13h30min às 17h no período de 17 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025.**

5.2. A documentação exigida no presente edital deverá vir em envelope lacrado com a assinatura do candidato e do servidor do setor de protocolo no vínculo do lacre com a ficha de inscrição assinada pelo candidato fora do envelope.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

5.3. Todos os documentos apresentados ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade no momento da contratação, ficando ciente o candidato de que a não apresentação do original no ato mencionado obstará a contratação.

5.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, vem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas civis, administrativas e/ou penais cabíveis.

5.5. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições desse Edital, ou cujas cópias estejam ilegíveis.

5.6. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

6. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Assistente Social	36 horas semanais	R\$ 3.137,88 + ticket alimentação	01 (uma)
Psicólogo	44 horas semanais	R\$ 3.152,77 + ticket alimentação	01 (uma)
Motorista	44 horas semanais	R\$ 1.879,65 + ticket alimentação	01 (uma)

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise curricular.

6.2. Se ocorrer empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência, sucessivamente, o que:

- I. Apresentar maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento;
- II. Possuir maior idade.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos selecionados.





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

8.2. Os contratos serão assegurados pelo Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, na forma do parágrafo 13, do art. 40 da CF e demais legislações pertinentes.

9-DAS ATRIBUIÇÕES

9.1. Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas legais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições:

ASSISTENTE SOCIAL: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individuais e em grupos; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

PSICÓLOGO:

. Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; o Psicólogo, dentro de suas especificidades profissionais, atua no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; Contribui para a produção do conhecimento científico da psicologia através da observação, descrição e análise dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência de fatores hereditários, ambientais e psicosociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas suas relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; promove a saúde mental na prevenção e no tratamento dos distúrbios psíquicos, atuando para favorecer um amplo desenvolvimento psicossocial; elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme a necessidade; participa da elaboração, adaptação e construção de instrumentos e técnicas psicológicas através da pesquisa, nas instituições acadêmicas,



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

associações profissionais e outras entidades cientificamente reconhecidas. realiza divulgação e troca de experiência nos eventos da profissão e comunidade científica e, à população em geral, difunde as possibilidades de utilização de seus recursos e demais atividades correlatas.

MOTORISTA:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade; Preencher fichas para controle de quilometragem percorrida, data, hora e destino, gastos de combustíveis, lubrificantes e entrega de cargas; Recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Fazer reparos de emergência; Encarregar-se do transporte de correspondências ou cargas que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água, óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Substituir operadores de máquinas, quando necessário e convocado; Efetuar transporte Escolar; Efetuar transporte em veículos de emergência (ambulâncias); Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência aos pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc. Realizar viagens conforme a necessidade do município, principalmente para a cidade de São Paulo. Executar tarefas afins e correlatas, sob supervisão da chefia imediata.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no endereço www.itirapua.sp.gov.br.

10.2. A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Departamento de Assistência Social indicar a necessidade.

10.3. A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo Administração Municipal proceder a convocação para preenchimento da vaga de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.

10.4. Os candidatos que obtiverem a partir de 5 (cinco) pontos, além do número de vaga aberta no presente edital, formarão cadastro de reserva, e poderão ser convocados caso haja nova vacância dentro do prazo de validade do item 10.5.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal homologar por ato próprio o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

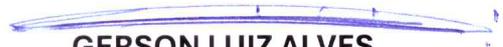
C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

10.6. O prazo de validade do processo simplificado será de 01 (um) ano, a contar do resultado final, com a possibilidade de prorrogação pelo mesmo prazo, devidamente justificada.

10.7. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da Portaria nº 18/2025.

10.8. Integram esse Edital os anexos I e II.

Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, 14 de fevereiro de 2025.


GERSON LUIZ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL 04/2025

Inscrição nº _____/2025

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Documentos Anexos:

() RG

() CPF

() Comprovante de residência

() Certidão de quitação eleitoral

() Outros: _____

_____.

Cargo pretendido: () **Assistente Social** () **Psicólogo** () **Motorista**

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025, do Município de Itirapuã/SP, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Itirapuã/SP ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO II - CRONOGRAMA

Período das inscrições	17 a 21 de fevereiro/2025
Divulgação do Resultado Parcial	25 de fevereiro de 2025
Recurso	26 a 28 de fevereiro de 2025
Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório	05 de março de 2025